



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 – PMMC**

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer normas para cadastramento e consequente expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de parcerias na respectiva área de atuação, habilitando as OSC a formalizarem parcerias com o poder público municipal, dispensado o chamamento público, conforme previsão do inciso VI, do Art. 30, da Lei nº13019, de 31 de julho de 2014.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____
_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PMMC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório, com atuação da Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pelo **Decreto nº 091/2024** para o **CREDENCIAMENTO**, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 035/2023, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer normas para cadastramento e consequente expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de parcerias na respectiva área de atuação, habilitando as OSC a formalizarem parcerias com o poder público municipal, dispensado o chamamento público, conforme previsão do inciso VI, do Art. 30, da Lei nº13019, de 31 de julho de 2014.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2. As entidades interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada no item 4 do presente instrumento convocatório na Secretaria Municipal de Administração, localizada nesta cidade, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, no período compreendido entre os dias 02/08/2024 a 02/08/2025, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min de segunda a sexta-feira.

2.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conferência da documentação apresentada para credenciamento;

2.4. É vedada a participação neste credenciamento a entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- b) Estiver inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

3. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

3.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento a Secretaria de Administração através do setor competente, efetuará a análise da documentação apresentada e, estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Colaboração.

3.2. O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de 02 (dois) anos a contar da data de habilitação, podendo ser renovado por igual período nos casos específicos constantes no item 6, observando a regularidade da Instituição;

3.2.1. A validade do CRC está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada no ato do credenciamento, principalmente das certidões negativas;

3.3. Quando da formalização do Termo de Colaboração serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3.4. O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Licitação e Cadastro do Município de Matos Costa.

3.5. O CRC poderá ser cassado casos e constatem pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3.6. Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto no item 2.3.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O processo dar-se-á da seguinte forma:

4.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos.

O credenciamento das entidades se dará mediante apresentação de Requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I deste Edital (o Requerimento será apresentado fora do envelope), acompanhado de outros documentos conforme estabelecido a seguir:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para a comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência da OSC;

b) Comprovar experiência na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), Termos de Colaboração ou de Termos de Fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, que comprovem experiência prévia na realização do objeto. A experiência deverá ser de, no mínimo, dois anos.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da credenciante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da credenciante;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Artigo 642-A, da Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Estatuto vigente devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 10.406/2002;

i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Física – CPF;

k) Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social do município onde a OSC está localizada, dentro da validade;

l) Alvará de funcionamento e Licença Sanitária, dentro da validade;

m) Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB dentro da validade;

n) Relatórios das atividades desenvolvidas pela entidade nos 02 (dois) anos anteriores ao credenciamento, devidamente protocolados pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município da sede da OSC

o) – Compõem ainda os documentos a serem apresentados para o Credenciamento os ANEXOS II, III, IV, V e VI deste Edital os quais deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, juntamente aos demais documentos, no envelope lacrado.

5. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL E FINANCEIRA

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO

I. As entidades deverão entregar os documentos em envelope (tamanho A4), lacrado, com o seguinte endereçamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

a) Destinatário:

Município de Matos Costa

Comissão de Licitação e Cadastro

Envelope – Etapa Única – QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

b) Remetente:

(nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo)

II. O envelope deverá conter, em uma via, os documentos numerados, rubricados em todas as folhas (essa exigência não é motivo de inabilitação).

Observação 01: Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada; será aceita a cópia simples mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação pela Comissão.

Observação 02: Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos;

Observação 03: As certidões emitidas via Internet terão suas autenticidades verificadas no site competente, pela Comissão;

Observação 04: O Ato do credenciamento em si não gera a obrigatoriedade de a administração celebrar Termo de Colaboração com a OSC.

5.2. DOS PROCEDIMENTOS

5.2.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA será efetivada pela Comissão de Licitação e ocorrerá em até 08(oito) dias úteis contados da entrega da documentação na sede desta municipalidade, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, Matos Costa - SC, em conformidade com os trâmites estabelecidos no subitem abaixo:

I. A COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados e numerados, de acordo com a ordem de apresentação. Os envelopes serão conferidos na forma exigida no Edital, sendo imediatamente rubricados pela Comissão. Nenhum documento será recebido após abertura do envelope.

5.2.2. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da análise dos documentos no diário oficial do município, www.matoscosta.sc.gov.br; <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

5.2.3. Após a reunião da Comissão será lavrada ata circunstanciada da sessão, sendo o documento assinado pelos membros da Comissão;

5.2.4. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.2 e demais subitens serão inabilitadas.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período **de agosto de 2024 a agosto de 2026**, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, no interesse da administração municipal;

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Credenciamento é da competência do Prefeito Municipal;

7.2. O Município de Matos Costa se reserva, no interesse da Administração, no direito de não homologar o Credenciamento, sem que caiba a quaisquer dos interessados o direito de reclamação ou indenização.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações sobre este credenciamento poderão ser obtidas junto à Comissão Interinstitucional de Seleção e Credenciamento;

8.2. O Município de Matos Costa reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades os direitos a qualquer indenização;

8.3. É facultado ao Município promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 8.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e não será devolvida à entidade;
- 8.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Matos Costa;
- 8.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Colaboração com entidades credenciadas;
- 8.7- Havendo a constatação de ilegalidade no processo de credenciamento este poderá ser anulado a qualquer tempo, podendo o credenciamento também ser revogado por conveniência da Administração Pública através de decisão fundamentada.
- 8.8 - O Município de Matos Costa poderá prorrogar, por conveniência da administração, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura dos envelopes;
- 8.9. Os membros da Comissão de Licitação e Cadastro e outros servidores municipais não poderão pertencer aos quadros de pessoal das entidades credenciadas;
- 9.0. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Cadastro, observando a legislação aplicável.

Matos Costa/SC, 02 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PMMC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

A..... - entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de....., Estado d..... – CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº, através sua Presidente,, na conformidade com o item 4.1.2. do Edital de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil nº 10/2024, de agosto de 2024, vem, respeitosamente, **REQUERER** seu credenciamento com o fim de habilitar-se a firmar Termo de Colaboração com o município de Matos Costa para a prestação de serviços de assistência social, na modalidade de acolhimento institucional, em regime de internato, para pessoas carentes, em situação de risco social e pessoal, adultas, com ou sem deficiência, de ambos os sexos, apresentando, para tanto, anexos, os documentos exigidos no Edital referido.

Nestes termos, pede deferimento.

cidade/estado, --/-----/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente xxxxxxxxxx



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PMMC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Área de Atuação:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Celular:

Nome do Representante Legal

RG:

CPF:

Telefone:

A Entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 02 anos?

() Sim () Não

Documentos a serem entregues no ato de inscrição:

- () Cópia do RG do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)
- () Cópia do CPF do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)
- () cópia do comprovante de localização da sede da entidade.
- () Cópia do RG do representante para o ato (se houver representação por outra pessoa que não o representante legal).

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

....., de de 2024

Representante da OSC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PMMC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)

Os representantes legais da- Organização da Sociedade Civil - OSC, sediada na Rua, nº, Bairro, cidade de, estado do.....- CEP: - Fone-....., com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM:**

1 – que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Matos Costa, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

2 – que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil foi jamais julgado e condenado por falta grave e que nenhum deles está inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, não incorrendo a OSC na vedação prevista na alínea “b” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014;

3 – que não há entre os dirigentes da OSC pessoas que tenham sido, a qualquer tempo, responsáveis por atos de improbidade administrativa previstos na alínea “b”, do inciso VII, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

Por ser a expressão da verdade, data-se e firma-se a presente declaração.

....., de.....de 2024

[Nome do Dirigente]

[estado civil]

[n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:]

[n.do CPF:]

[Endereço do dirigente]

Dirigente 2: [Cargo na OSC]

(assinatura)

[Nome do Dirigente]

[estado civil]

[n. do RG:]

[Órgão expedidor/UF:]

[n. do CPF:]

[Endereço do dirigente]

OBS.: 1 - Considera-se dirigente todos os que constem no rol diretoria ou semelhante no Estatuto;

2 – inseritodos dirigentes (membros da diretoria) conforme prevêno Estatuto;

3 – Não é preciso reconhecimento de firma;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PMMC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Dirigente 01:

Nome:

Nº CPF: Nº RG: Órgão Expedidor:

Cargo:

Função:

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):

Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Telefone:

E-mail:

Dirigente 02:

Nome:

Nº CPF: Nº RG: Órgão Expedidor:

Cargo:

Função:

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):

Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Telefone:

E-mail:

Dirigente 03:

Nome:

Nº CPF: Nº RG: Órgão Expedidor:

Cargo:

Função:

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):

Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Telefone:

E-mail:

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ____ de ____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da OSC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PMMC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

A - Organização da Sociedade Civil - OSC, sediada na Rua, nº, Bairro, cidade de, estado do – CEP:, através de sua representante legal, para fins de habilitação conforme normas do Edital de Credenciamento das Organização da Sociedade Civil N.º xx/2024, da Secretaria de Administração do município de Matos Costa/SC, **DECLARA** que nem a OSC nem qualquer de seus dirigentes incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e, portanto:

- I – a é uma OSC regularmente constituída desde o ano de
- II – a entidade não é omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- III – a OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do município de
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – a OSC não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não há, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, e sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
....., dede 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da OSC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024 – PMMC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “C” da Lei nº 13.019/2014)

....., brasileiro/a, portador/a da CI Nº/UF, inscrito/a no CPF nº....., residente e domiciliado/a na Rua, nº – Centro, cidade de -, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada, com Sede na Rua, nº, Bairro....., cidade de, estado do- CEP:, inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e nos termos da Lei nº 13.019/2014, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, e que dispõe de instalações e condições materiais para execução de serviços de....., por meio de Termo de Colaboração.

..... de de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da OSC